



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**  
**“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”**  
**2013/2016**

**LEI MUNICIPAL Nº 982 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016**

**“Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município.”**

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso a ser utilizado no pagamento de folha de servidores da rede municipal de ensino com o seguinte detalhamento:

*Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -*  
*05.01.03.12.361.0045.2054 - Fonte 118 – Ficha 349 – Contratação Tempo Determinado – R\$ 80.000,00.*

**Art.2º** - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.


*Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -*  
*05.01.03.12.361.0020.2050 - Fonte 119 – Ficha 298 – Venc. e Vant. Fixas Pes. Civil – R\$ 80.000,00.*

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 13 de Dezembro de 2016.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

  
Prof. Antônio Sérgio Mendes  
Prefeito Municipal  
Francisco Badaró - MG